

REGULAMENTO (CE) N.º 1336/2003 DA COMISSÃO
de 25 de Julho de 2003
que altera o Regulamento (CE) n.º 2076/2002 no que diz respeito ao prosseguimento da utilização
das substâncias constantes do anexo II
(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/414/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2003/70/CE ⁽²⁾ da Comissão, e, nomeadamente, o quarto parágrafo do n.º 2 do seu artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2076/2002 da Comissão ⁽³⁾ contém disposições relativas à não inclusão de determinadas substâncias activas no anexo I da Directiva 91/414/CEE e à retirada, pelos Estados-Membros, de todas as autorizações de produtos fitofarmacêuticos que as contenham. No respeitante às utilizações para as quais tinham sido apresentados dados técnicos complementares comprovativos do carácter indispensável da continuação da utilização da substância activa em causa e da inexistência de alternativas eficazes, foram previstas medidas temporárias para possibilitar o desenvolvimento de alternativas.
- (2) Os Estados-Membros apresentaram novos dados comprovativos do carácter indispensável de outras utilizações. As informações apresentadas foram avaliadas pela Comissão e por peritos dos Estados-Membros. Apenas devem conceder-se derrogações em casos devida-

mente justificados e que não suscitem preocupações, e somente com objectivos de luta contra organismos prejudiciais, para a qual não existam alternativas eficazes.

- (3) Por razões de relação química ou de utilização específica, algumas substâncias activas são abrangidas pela terceira e pela quarta fases do programa de trabalho. Para evitar incoerências, há que introduzir as adaptações necessárias no anexo II do Regulamento (CE) n.º 2076/2002.
- (4) O Regulamento (CE) n.º 2076/2002 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (CE) n.º 2076/2002 é substituído pelo texto do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de Julho de 2003.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 230 de 19.8.1991, p. 1.

⁽²⁾ JO L 184 de 23.7.2003, p. 9.

⁽³⁾ JO L 319 de 23.11.2002, p. 3.

ANEXO

«ANEXO II

Lista das autorizações referidas no n.º 3 do artigo 2.º

Coluna A	Coluna B	Coluna C
Substância activa	Estado-Membro	Utilizações
2-aminobutano	Reino Unido Irlanda	Batata de semente armazenada Batata de semente armazenada
1,3-dicloropropeno (cis)	Países Baixos	Bolbos de flores, morangos, produtos hortícolas, árvores em viveiro, culturas perenes e material de replantação de pomares
4-CPA (ácido 4-clorofenoxiacético)	Grécia Espanha	Uvas (sem grainha) Tomates, beringelas
Acifluorfena	Itália	Soja
Azaconazole	Bélgica Países Baixos Reino Unido	Pimentos doces, tomates, tratamento de lesões em árvores Tomates Plantas ornamentais
Benfuresato	Espanha	Algodão
Bromacil	França	Lavândulas
Bromopropilato	Bélgica Itália Espanha	Feijão Pomóideas, vinhas Limões, tomates, pomóideas, vinhas
Hidróxido de cálcio [cal apagada (*)]	Países Baixos	Frutos
Cartape	Itália	Pomóideas, prunóideas, tomates, beringelas, pimentos, melões, aboborinhas, plantas ornamentais
Quinometionato	Grécia Espanha	Melão, melancia Cucurbitáceas
Clorfenvinfos	Dinamarca Alemanha Irlanda França Países Baixos Suécia Portugal Espanha	Couves Rabanetes, rábanos, cenouras, cebolas, aipos, couves, pepinos, colza Cenouras, pastinagas, couves, rutabagas Cogumelos, espargos, agriões, rabanetes, espinafres, alfaces-de-cordeiro, cornichões, curgetes, cebolas, chalotas, cenouras, aipos, alhos franceses, salsa, alhos, couves, nabos Couves, cebolas, cenouras, brássicas, rutabagas, nabos, rabanetes, rabões, alhos franceses, aipo Repolhos e rutabagas Brássicas Brássicas
Cianazina	Reino Unido Suécia Irlanda	Ervilhas, feijão, brássicas, narcisos, colza, culturas do género <i>Allium</i> , silvicultura Colza e pepino para conservação em vinagre ou salmoura Cebolas
Dalapão	Itália	Arroz

Coluna A	Coluna B	Coluna C
Substância activa	Estado-Membro	Utilizações
Etião	França	Cenouras, salsa, aipos, alhos, chalotas, cebolas, alhos franceses, couves
Diquegulac	Alemanha	Plantas ornamentais (em estufa)
Dimetfurão	Alemanha	Colza
Dinobutão	Espanha	Pomóideas
Dipropiltiocarbamato de S-etilo (EPTC)	Portugal	Batatas
Fenepropatrina	Reino Unido	Groselhas de cachos negros
Fenurão	Reino Unido	Ervilhas, feijão, espinafres
Flumetralina	Portugal Espanha	Tabaco Tabaco
Fomesafena	Reino Unido França Itália	Ervilhas, feijão, tremoços Soja, feijão Soja, feijão, ervilhas
Furalaxil	Irlanda	Plantas ornamentais
Furatiocarbe	Bélgica	Alhos franceses
Haloxifope	Dinamarca	Campos de festuca vermelha para semente, alfobres de plantas ornamentais
Heptenofos	Irlanda Itália	Plantas ornamentais, pepinos, tomates, alface Couves, feijão, alface
Hexazinona	Áustria França Irlanda Espanha	Coníferas Coníferas, lavândulas, sálvia-esclareia, alcaçuz, lucerna, cana-de-açúcar Coníferas Coníferas, lucerna
Imazapir	Irlanda Portugal	Silvicultura Terrenos não cultivados
Iminoctadina	Grécia	Tomate de estufa
Mepronil	Áustria	Alface
Metobromurão	Bélgica Espanha Alemanha França	Alfaces-de-cordeiro, feijão, batatas Batatas Alfaces-de-cordeiro, feijão, tabaco Alfaces-de-cordeiro
Metoxurão	Bélgica França Irlanda Luxemburgo Países Baixos Reino Unido	Cenouras, batatas Cenouras Cenouras Cenouras, batatas Cenouras, batatas, lírios, gladiólos Cenouras, pastinagas

Coluna A	Coluna B	Coluna C
Substância activa	Estado-Membro	Utilizações
Naptalame	Espanha	Melão, melancia
	França	Melão
Ometoato	Áustria	Plantas ornamentais
Orbencarbe	Áustria	Tremoços
Oxadixil	Bélgica	Ervilhas — tratamento de sementes
Oxicarboxina	Reino Unido	Plantas ornamentais
	Áustria	Plantas ornamentais
	Grécia	Plantas ornamentais, flores
	Espanha	Plantas ornamentais
	Irlanda	Relvados
Pebulato	Grécia	Tabaco
Pentanocloro	Reino Unido	Umbelíferas, ervas aromáticas, plantas ornamentais
Prometrina	Reino Unido	Umbelíferas, culturas do género <i>Allium</i> , ervas aromáticas
	Espanha	Cenouras, aipo, algodão, grão-de-bico, ervilhas, lentilhas
	Grécia	Algodão
	Irlanda	Cenouras, salsa, aipo, pastinagas
	Portugal	Batatas, cenouras, salsa, alhos franceses, ervilhas
	França	Aipos, lentilhas, alhos franceses
Piridafentião	Espanha	Vinhas, prados, limões
Resmetrina	Reino Unido	Cogumelos
Pó de rocha (*)	Áustria	Silvicultura
Setoxidime	Áustria	Morangos
	Bélgica	Alhos franceses, feijão, couves
	Itália	Produtos hortícolas
Nitrato de prata	Países Baixos	Pepinos e cornichões para semente
Monocloracetato de sódio	Reino Unido	Brássicas, culturas do género <i>Allium</i> , bagas, lúpulo
	Irlanda	Couves, couves-de-bruxelas, couves-galegas
Tiosulfato de sódio e prata	Dinamarca	Flores de corte, plantas em vasos
Sulfotepe	Alemanha	Plantas ornamentais e produtos hortícolas em estufa
Ácidos de alcatrão (*)	Irlanda	Como desinfectante
	Reino Unido	Como desinfectante
Temefos	Espanha	Arroz
Terbacil	Espanha	Hortelãs
	França	Arnica, meliloto, erva-cidreira, hortelã-pimenta, orégãos, amores-perfeitos, alecrim, segurelha, salva, tomilho
	Grécia	Plantas aromáticas
	Reino Unido	Plantas aromáticas e medicinais

Coluna A	Coluna B	Coluna C
Substância activa	Estado-Membro	Utilizações
Terbufos	Grécia	Beterraba sacarina
Terbutrina	Reino Unido Espanha Irlanda	Ervilhas, feijão, tremoços Citrinos Ervilhas, feijões
Tetradifão	Espanha Irlanda	Citrinos, cucurbitáceas, tomates, uvas Tomates, pepinos, material de propagação de plantas ornamentais
Triazofos	Irlanda	Cenouras
Triforina	Áustria Dinamarca	Feijão, pepinos, plantas ornamentais em crescimento, rosas Maças, peras, groselhas de cachos negros e vermelhos, groselhas espinhosas
Vamidotião	Bélgica Espanha Itália Portugal	Maças, arboricultura Pomóideas Pomóideas Maças, peras

(*) Na pendência da finalização dos procedimentos da quarta fase do programa de trabalho, iniciada pelo Regulamento (CE) n.º 1112/2002 da Comissão, permite-se que esta substância activa permaneça no mercado, para as utilizações indicadas.»